



PROCESSO N.º 244/08

PROTOCOLO N.º 9.188.316-3

PARECER N.º 715/08

APROVADO EM 10/10/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Indústria – Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

### I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 721/2007– GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, do Município de Curitiba, que por seu Diretor solicita a reconhecimento do Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Indústria – Integrado ao Ensino Médio.

Em 05/05/08 o processo foi convertido em diligência para complementações de informações, retornando em pelo Ofício n.º 1702/2008 - GS/SEED em 10/07/08 .

Com base no Parecer n.º 326/08 – CEE/PR de 11/04/08, a instituição de ensino obteve a Renovação do Credenciamento para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

### 2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Química Industrial
- Área Profissional: Indústria
- Autorização: Parecer n.º 369/05 - CEE/PR, Resolução Secretarial n.º 1743/05 de 01 de julho de 2005
- Adequação do Plano de Curso: Parecer n.º 102/06 de 07/04/06.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, matutino e vespertino
- Regime de Matrícula: anual
- Carga Horária: (3.333 horas + 360 horas de estágio supervisionado) totalizando 3.693 horas
- Período de Integralização: 4 anos



PROCESSO N° 244/08

- máximo de acordo com a legislação vigente
- Modalidade de Oferta: presencial
  - Requisitos de Acesso: Egressos do Ensino Fundamental.

## 2.1 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Após a conclusão do curso, o Técnico em Química Industrial será o profissional que deverá estar habilitado a atuar em dois setores diferentes de uma indústria química.

Para exercício no laboratório químico o técnico deve estar apto a: planejar e estabelecer métodos de análises Inorgânicas (físico-químicas e instrumentais) para controle de qualidade de matérias primas, produtos e processos industriais; executar Análises Inorgânicas qualitativas e quantitativas no controle de qualidade dos processos industriais e laboratórios de prestação de serviço.

Para o exercício no processo o técnico deve estar apto: atuar nas áreas de gestão de produção nas indústrias químicas; supervisionar e orientar equipes de trabalho na sua área de atuação; implantar e supervisionar sistemas de segurança no trabalho nas indústrias químicas; utilizar o conhecimento técnico das principais características físico-químicas dos materiais nos processos industriais; auxiliar o Engenheiro Químico e/ou Químico Industrial no planejamento e administração nos processos industriais.

## 2.2 - Matriz Curricular



PROCESSO N° 244/08

### Técnico em Química Industrial - Integrado

ESTABELECIMENTO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA						
MUNICÍPIO: CURITIBA			NRE: CURITIBA			
CURSO : TÉCNICO EM QUÍMICA INDUSTRIAL						
FORMA: INTEGRADA			ANO DE IMPLANTAÇÃO:			
TURNO:			CH: 4000 h/a 3333 horas 360 horas de Estágio			
MODULO: 40			ORGANIZAÇÃO: SERIADA			
DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	H/A	HORAS
LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	2	440	367
ARTE	2	-	-	-	80	67
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
MATEMÁTICA	3	3	3	3	480	400
FÍSICA	2	2	-	-	160	133
QUÍMICA	3	3	3	2	440	367
BIOLOGIA	-	2	2	-	160	133
HISTÓRIA	2	2	-	-	160	133
GEOGRAFIA	-	2	2	-	120	133
SOCIOLOGIA	2	-	-	-	80	67
FILOSOFIA	-	-	-	2	80	67
LEM - INGLÊS	-	-	2	2	160	133
INFORMÁTICA	2	-	-	-	80	67
DESENHO	-	-	2	-	80	67
QUÍMICA INORGÂNICA	2				80	67
INICIAÇÃO A PRÁTICA DE LABORATÓRIO	2				80	67
FÍSICO-QUÍMICA		3	2		200	167
QUÍMICA ANALÍTICA QUALITATIVA		3			120	100
QUÍMICA ANALÍTICA QUANTITATIVA			4		160	133
ANÁLISE INSTRUMENTAL				3	120	100
ORGÂNICA APLICADA				3	120	100
INORGÂNICA APLICADA				2	80	67
OPERAÇÕES UNITARIAS				2	80	67
ADMINISTRAÇÃO, NORMALIZAÇÃO E HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO				2	80	67
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>
ESTAGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO	-	3	4	4	432	360

### 2.3 - Certificação

Após concluir com êxito as quatro séries do curso e o estágio supervisionado os alunos receberão o Diploma de Técnico em Química Industrial, Nível Médio.



PROCESSO N° 244/08

#### 2.4 - Articulação com o Setor Produtivo

Convênio anexo às folhas 141 a 161.

- AMBEV – Companhia de Bebidas das Américas
- DL Indústria e Comércio Ltda;
- Dow Brasil S/A
- Eletrolux do Brasil S/A
- AWG – Automação Industrial Ltda
- IAP – Instituto Ambiental do Paraná
- DuPont Performance Coatings S/A

#### 2.5 - Corpo Docente

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Angela Maria Wolski Borille	- Licenciatura em Ciências - Bacharel em Química	- Coordenação de Curso
Denis Bornatwski	- Licenciatura em Química	- Coordenação de Estágio
Christiane Annes Maciel	- Licenciatura em Educação Artística	- Artes - Desenho
Rita de Cássia de Queiroz	- Licenciatura em Ciências Biológicas	- Biologia
Josemar Amaral	- Licenciatura em Educação Física	- Educação Física
Teresinha da Penha Moises	- Licenciatura em Filosofia - Especialização em Filosofia e Psicanálise	- Filosofia
Matheus Teodoro da Silva Filho	- Licenciatura em Física	- Física
Alexandre Costa Vieira	- Licenciatura em Geografia	- Geografia
Divana Martins Matioski	- Licenciatura em Estudos Sociais/História - Especialização em História do Brasil	- História
João Carlos de Moraes Coppi	- Tecnólogo em Processamentos de Dados	- Informática
Rita de Cássia Haschel de Souza	- Licenciatura em Letras - Especialização em Magistério de 1º e 2º Grau	- Língua Portuguesa e Literatura
Nelson Farago	- Licenciatura em Matemática	- Matemática
Etelvina trindade Nakagawa	- Licenciatura em Química - Especialização em Pedagogia para o Ensino Religioso	- Química
Lindomar de Oliveira Souza	- Licenciatura em Filosofia - Especialização em Filosofia	- Sociologia



PROCESSO N° 244/08

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Iolanda Correia de Oliveira	- Licenciatura em Letras/Inglês e respectivas Literaturas - Especialização em Ensino da Língua Portuguesa	- L.E.M - Inglês
Carlos Olimpio Bork Neto	- Bacharel em Administração - Especialização em Pedagogia na Gestão Empresarial - Especialização em Magistério Superior	- Administração, Normatização e Higiene e Segurança no Trabalho
Maria Cristina Vasconcellos	- Licenciatura em Química - Especialização em Metodologia da Ciência - Mestre em Química	- Análise instrumental
Lisiane Vallejo Zaranski	- Licenciatura em Química	- Físico Química
Ronaldo da Silva	- Químico Industrial - Especialização em MBA Administração de Empresas e Negócios	- Físico Química
Claudiney Soares Cordeiro	- Bacharel em Química Industrial - Especialização em Engenharia Mecânica e de Materiais	- Iniciação a Prática de Laboratório
Cibele Pires Constante	- Licenciatura em Química - Mestre em Engenharia e Ciências dos Materiais	- Inorgânica Aplicada
Rui Simas	- Engenheiro Químico - Esquema I ( Análise Química, Processos Químicos Industriais, Operações Unitárias)	- Operações Unitárias
Edison Henning	- Licenciatura em Química	- Orgânica Aplicada
José Vialich Junior	- Licenciatura em Química	- Química Analítica Qualitativa
Luiz César Zaranski	- Licenciatura em Química	- Química Analítica Quantitativa
Evelise Aparecida Pereira	- Licenciatura em Química	- Química Inorgânica

### 3 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 056/08 de 20/02/08 do NRE de Curitiba, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e o perito Renato Peres da Silva, Engenheiro Químico, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 244/08

O relatório da Comissão Verificadora de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

Instalações adequadas para salas-ambientes/laboratórios:

Verificando 'in loco' as instalações são adequadas para salas-ambientes/laboratórios, sendo 4 laboratórios para Informática, 1 para Desenho, 4 para Construção Civil, 7 para Eletrônica, 8 para Química e 2 laboratórios para o curso de Meio Ambiente, que se encontram em construção. Os laboratórios seguem a padronização exigida por lei, com equipamentos modernos e manutenção permanente.

(...)

Instalações específicas para uso da biblioteca:

O Colégio dispõe de biblioteca com acervo atualizado com quantidade e variedade que atende as especificidades do curso.

O imóvel apresenta condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação que rege a matéria.

Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

Técnico em Química Industrial

Ano	Série	matriculados	Desistentes	Transferidos	Concluintes
2004	1ª série	53	8	4	0
2005	1ª série	81	10	4	0
	2ª série	34	5	6	0
2006	1ª série	76	4	5	0
	2ª série	58	2	5	0
	3ª série	11	0	0	0
2007	1ª série	77	3	12	0
	2ª série	53	0	1	0
	3ª série	44	0	2	0
	4ª série	8	0	0	8

Sugestões para alcançar a melhoria do curso:

É um conjunto de atividades, que em torno dos conteúdos em que a equipe pedagógica e professores compartilham com parcelas cada vez maiores atendendo as necessidades dos alunos. Por isso o planejamento coletivo deve ser um fórum de debates e negociações com a finalidade que a cada ano melhore a qualidade do curso.



PROCESSO N° 244/08

Outras informações:

Com a finalidade de melhorar o atendimento nas aulas práticas, a Instituição disponibiliza recursos didáticos e metodológicos disponíveis, tais como: material escrito e recursos on line.

(...)

Para este curso podemos assegurar que a estrutura física, o desenvolvimento pedagógico característico faz com que a Instituição, tanto no pedagógico (capacitação de docentes/práticas e atividades extra-curriculares/projetos interdisciplinares), como no físico e de recursos humanos e os equipamentos disponíveis, encontram-se conforme determina a Legislação vigente, sendo que o Curso sofreu algumas alterações, como: Objetivos, Regime de Funcionamento, Matriz Curricular, Plano de Estágio, etc., pela data da autorização do referido curso (23/03/2005) a Instituição não apresenta alunos egressos. Como melhorias destacamos a reforma das salas de aula e a construção do bloco anexo com a instalação de 5 laboratórios. Podemos afirmar que as instalações específicas atendem as finalidades da proposta.

Diante do exposto a comissão é de parecer favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Química Industrial - Integrado.

#### 4 - Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 50/08-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

Consta às folhas 45 e 46 Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, a Direção do Estabelecimento à folha 44 encaminha Ofício n.º 147/07 e protocolo n.º 9.533.075-4 solicitando à Mantenedora providências quanto a execução do Projeto de prevenção de Incêndio.

#### II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Indústria, Integrado ao Ensino Médio, 3.696 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização de quatro anos, presencial do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná no Município de Curitiba, a partir de 2007, conforme o estabelecido no art. 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se:

a) à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer;

b) indicar o coordenador do curso, que deverá ser graduado com habilitação e qualificação específica e experiência comprovada, conforme Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 244/08

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de Reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 09 de outubro de 2008.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de outubro de 2008.